

GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº. / 2014

*“Cria o “Programa de Internet Móvel Wi-fi PRAÇAS CONECTADAS”
nas praças do Município de Guaíba/RS e dá outras providências.”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaíba, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Guaíba o “Programa de Internet Móvel Wi-fi PRAÇAS CONECTADAS”.

§1º - O Poder Executivo Municipal fornecerá aos frequentadores e usuários das praças municipais internet móvel Wi-fi, que poderá ser acessada por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-fi de conexão a internet.

§2º - A conexão a internet disponibilizada nas praças públicas municipais será gratuita.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito de internet via Wi-fi. Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários ao programa disposto no artigo anterior.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Guaíba está autorizada a instalar em seu sistema, programas ou equipamentos que proíbam o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos.

Art. 4º - Fica autorizado desde já o Poder Executivo Municipal firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para execução da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

PLL 023/2014 - AUTORIA: Ver. Henrique Tavares da Madeira
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002063 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1F5482229F483C8F6BD8D85C55022751

